



MANUAL PARA INSCRIÇÃO DE CANDIDATURA CONSELHO FISCAL E DE ADMINISTRAÇÃO

Após clicar no botão **“Candidate-se”**, abrirá um formulário que deverá ser preenchido.

Os campos com asterisco são obrigatórios e devem ser preenchidos para poder prosseguir com o cadastro.

Após preencher todos os campos da primeira sessão, clique no botão **“Próximo”** para avançar com o cadastro.

Na próxima página, deverão ser informados os dados do órgão de origem, bem como as informações do poder ou órgão de candidatura, a sua categoria e a seleção de qual conselho pretende se candidatar.

Marque a seleção confirmando a ciência de impedimento para os aposentados ou pensionistas por invalidez.

Após preencher todos os campos da primeira sessão, clique no botão **“Próximo”** para avançar com o cadastro.

Na próxima página, insira seus dados de contato, além do seu endereço completo.

Após preencher todos os campos da primeira sessão, clique no botão **“Próximo”** para avançar com o cadastro.

Na próxima página, deverão ser inseridos todos os documentos comprobatórios para verificação de elegibilidade da candidatura.

Marque a seleção para confirmar a veracidade e a responsabilidade pelas informações prestadas.

REQUISITOS PARA CANDIDATURA

Os requisitos gerais para candidatura são os seguintes:

- Ser servidor público, efetivo, estável, ativo ou inativo, segurado do RPPS/SC, nos termos do art. 4º da Lei Complementar Estadual 412 de 26 de julho de 2008, ou pensionista do IPREV, excetuados os militares, conforme estabelece a Lei 13.954 de 16 de dezembro de 2019;
- Não ocupar cargo público eletivo ou exercer cargo de direção em partido político, não ser membro de comissão executiva ou delegado de partido político, ou ainda dirigente de classe, pois não poderão ser empossados no cargo de conselheiro;
- Não haver incorrido em falta apurada em processo administrativo ou condenação criminal.



Além dos requisitos gerais, para compor o **Conselho de Administração**, os candidatos deverão satisfazer os seguintes requisitos:

- Possuir formação em curso de nível superior;
- Possuir experiência na área de administração pública;
Considera-se experiência na área de administração pública a atuação comprovada em coordenação, chefia ou assessoramento nos mais diversos segmentos do serviço público.
- Observar os termos da Portaria MTP nº 1.467, de 02 de junho de 2022.

Para compor o **Conselho Fiscal**, os candidatos deverão satisfazer as seguintes condições adicionais:

- Possuir formação em curso de nível superior;
- Possuir experiência na área de gestão administrativa ou financeira ou especialização acadêmica em área afim e, preferencialmente, reconhecida capacidade e comprovada experiência na área de previdência social.
Entende-se por experiência na área de gestão administrativa ou financeira a atuação na condição de chefia, coordenação, assessoramento, gerência ou direção, devendo ser no âmbito do serviço público e devidamente comprovada, podendo tais requisitos ser substituídos por formação acadêmica em nível de especialização em área afim, igualmente comprovada.
- Observar os termos da Portaria MTP nº 1.467, de 02 de junho de 2022.